



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Roberto Carlos da Silva
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – Antônio Luiz Soares
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador – Luiz Claudio Siena
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador – Neife José Garcia

PORTARIA Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, **MARIA PETINELLE**, portadora da Cédula de Identidade nº 110265920 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº 019.037.518-37, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, símbolo DAS 02.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, providenciar a quitação das verbas rescisórias da servidora ora exonerada, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

Gabinete da Presidência,
aos trinta e um do mês de março do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal, **THIAGO DIAS AGOSTINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 001874328 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº 037.832.471-36, do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto, símbolo CCS-2.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, providenciar a quitação das verbas rescisórias da servidora ora exonerada, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

Gabinete da Presidência,
um do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 09, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Sr. **ROGERIO TEXEIRA SOUTO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.090.300 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº 043.977.421-70, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração, símbolo DAL 4.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

Gabinete da Presidência,
aos um dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Sr. **ARIONI ROSA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 000116478 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº 272.558.591-00, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade e Patrimônio, símbolo DAL 3.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, **CUMPRE-SE,** **PUBLIQUE-SE,**

Gabinete da Presidência,
aos um dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 11.

Ao 01 de Abril de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraíso das Águas, Ver. Roberto Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a data e o horário da X Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Paraíso das Águas, prevista para 06/04/2015 as 19:00 horas para o dia 13/04/2015, 08:00 horas da manhã, em virtude de viagem dos vereadores a Brasília, para participar de importantes reuniões juntamente com o Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se,
Publique - se
Cumpra - se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ao 01 de Abril de 2015.

Ver. Roberto Carlos da Silva.
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O ordenador de Despesas Roberto Carlos da Silva, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Paraíso das Águas, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, com o valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor da empresa CARLOS RODRIGO LACERDA DA SILVA 94300216134, CNPJ 19.927.273/0001-04, referente ao Processo 010/2015, Dispensa de Licitação 007/2015, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 31 de março de 2015

Roberto Carlos da Silva
Ver. Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O ordenador de Despesas Roberto Carlos da Silva, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Paraíso das Águas, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR OS VEREADORES DE PARAÍSO DAS ÁGUAS ATÉ A CIDADE DE BRASÍLIA NOS DIAS 06/04/2015 À 09/04/2015, com o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor da empresa ALBERTO LUCAS FILHO ME, CNPJ 09.011.627/0001-12, referente ao Processo 011/2015, Dispensa de Licitação 008/2015, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 1º de abril de 2015

Roberto Carlos da Silva

Ver. Presidente

DECRETO Nº 143 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas - MS no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Complementar nº 08 de 21 de dezembro de 2001 DO Município mãe Costa Rica;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2015 será lançado no mês de maio de 2015 e poderá ser pago em Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único - A Cota Única do IPTU 2015, dentro do período do parcelamento nos termos do artigo 3º deste Decreto, será cobrada sem a incidência de juros e multa.

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais e territoriais, enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º - As guias para pagamento do IPTU de imóveis prediais e territoriais deverão ser retiradas nos postos de atendimentos dos Correios e ou no setor de Tributos.

§ 2º - Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU 2015, do seu imóvel predial e ou territorial até 25 de maio de 2015 deverão retirá-lo na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas no Setor de Tributos, para fazer jus aos descontos concedidos.

Art. 3º - A data de vencimento do IPTU 2015, será conforme segue no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
ÚNICA	05/06/15
1ª	05/06/15
2ª	05/07/15
3ª	05/08/15

Art. 4º - Será concedido desconto para o pagamento do IPTU 2015, para pagamento em Cota Única no valor de 7,5% (sete e meio por cento) para os contribuintes que pagarem até o vencimento.

Art. 5º - Os contribuintes que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o dia 05/06/15.

§ 1º - O pedido de revisão devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Av. Manoel Rodrigues da Cruz, 481 - Centro.

§ 2º - Se o pedido de revisão for protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo e for julgado procedente, mesmo que parcialmente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento a vista com desconto previsto neste Decreto.

§ 3º - § 2º - Se o pedido de revisão for protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo e for julgado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento com a cobrança dos juros e correção monetária do período.

§ 4º - O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, de alteração do lançamento, para pagamento sem desconto, sem juros e sem multa até a data de vencimento da última parcela, conforme art. 3º deste Decreto.

§ 5º - No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente não acatar os argumentos do contribuinte e mantiver o lançamento, haverá a exigência da cobrança do tributo, sem desconto e com incidência de juros e multas moratórias devidas.

§ 6º - Após a decisão do pedido de revisão, o parcelamento do IPTU do exercício em curso será realizado em parcelas mensais e consecutivas, com a primeira parcela a ser paga, imediatamente, incluindo-se as parcelas vencidas até a data da respectiva decisão e as demais parcelas vencendo conforme o calendário do exercício.

Art. 6º - O Prazo para requerer a isenção prevista no artigo 4º do artigo da Lei Complementar nº 599/2001, será de janeiro a março do ano corrente.

Art. 7º - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2015, será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genérico, aprovada pela Lei Complementar 45/2012 de dezembro do ano de 2012, conforme artigo 61, § 3º da referida Lei.

Paraíso das Águas, 01 de abril do ano de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

BOLETIM DE TESOUREARIA - DATA 31/03/2015

DESCRIÇÃO CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	SALDO
Banco do Brasil - C/C 20.981-3 (ICMS)	3066-X	20.981-3	315.933,00
Banco do Brasil - C/C 20.979-1 (FPM)	3066-X	20.979-1	545.145,24
Banco do Brasil - C/C 20.986-4 (IPI)	3066-X	20.986-4	32.600,12
Banco do Brasil - C/C 21.086-2 (ARRECADACÃO)	3066-X	21.086-2	2.243,13
Banco do Brasil - C/C 21.076-5 (ICMS - DES.)	3066-X	21.076-5	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.083-8 (ITR)	3066-X	21.083-8	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.085-4 (IPVA)	3066-X	21.085-4	0,00
Banco do Brasil - C/C 21.547-3 (SIMPLES NACIONAL)	3066-X	21.547-3	65,40
Banco do Brasil - C/C 21.074-9 (FEX)	3066-x	21.074-9	0,00
SICREDI - C/C 25.201-8 (ARRECADACÃO)	0900	25.201-8	607.605,88
SICREDI - C/C 25.202-6 (SAÚDE)	0900	25.202-6	6.408,17
Banco do Brasil - C/C 21.122-2 (SAÚDE 15%)	3066X	21.122-2	3.713,69
Banco do Brasil - C/C 21.124-9 (FMAS)	3066-X	21.124-9	1.937,84
SICREDI - C/C 25.205-0 (FMAS)	0900	25.205-0	5.705,10
Banco do Brasil - C/C 22.229-1 (PAR)	3066-X	22.229-1	11.326,53
Banco do Brasil - C/C 21.430-2 (CID)	3066-x	21.430-2	194,27
Banco do Brasil - C/C 20.980-5 (FEP)	3066-X	20.980-5	7.417,95
Banco do Brasil - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL-AGROP.)	3066-X	21.084-6	0,02
Banco do Brasil - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	3066-X	20.982-1	13.237,02
Banco do Brasil- C/C 23.816-3 (DELEGACIA)	3066-X	23.816-3	511.451,12
Banco do Brasil - C/C 21.077-3 (COSIP)	3066-X	21.077-3	23.475,90
Banco do Brasil - C/C 21.118-4 (TRANSP. ESCOLAR)	3066-X	21.118-4	7,94
Banco do Brasil- C/C 22.979-2 (PNATE)	3066-X	22.979-2	9.093,70
Banco do Brasil - C/C 22.354-9 (PROTEC)	3066-x	22.354-9	2.500,00
Banco do Brasil - C/C 23.747-7 (SINALIZAÇÃO VIÁRIA)	3066-X	23.747-7	4.244,40
Banco do Brasil - C/C 23.113-4 (CONST.ESCOLA)	3066-X	23.113-4	214.788,53
Banco do Brasil - C/C 23.205-X (QUOTA SALARIO)	3066-X	23.205-X	840,72
Banco do Brasil - C/C 23.005-7 (CONST. ESCOLA)	3066-X	23.005-7	693.043,46
Banco do Brasil - C/C 22.447-2 (CONST.ESCOLA)	3066-x	22.447-2	154.179,44
Banco do Brasil - C/C 22.916-4 (PNAE)	3066-X	22.916-4	876,64
Banco do Brasil - C/C 20.984-8 (FIS Social)	3066-X	20.984-8	210.102,23
Banco do Brasil - C/C 20.985-6 (FIS Saúde)	3066-X	20.985-6	35.361,90
Banco do Brasil - C/C 21.181-8 (ATENÇÃO BÁSICA)	3066-X	21.181-8	53.177,30
Banco do Brasil - C/C 21.183-4 (AFB ESTADUAL)	3066-X	21.183-4	21.872,20
Banco do Brasil - C/C 21.182-6 (VIG. SANIT.)	3066-X	21.182-6	4.974,86
Banco do Brasil - C/C 21.577-5 (ACS)	3066-X	21.577-5	34.872,48
Banco do Brasil - C/C 21.944-4 (BLATB)	3066-X	21.944-4	203.730,97
Banco do Brasil - C/C 22.076-0 (BLAFB)	3066-X	22.076-0	48.688,38
Banco do Brasil - C/C 21.954-1 (BLINV)	3066-X	21.954-1	14.009,39
Banco do Brasil - C/C 22.178-3 (BLCVS)	3066-X	22.178-3	28.015,38
Banco do Brasil - C/C 22.430-8 (FNS)	3066-X	22.430-8	53.389,90
Banco do Brasil - C/C 22.469-3 (FNS INVAN)	3066-X	22.469-3	49,47
Banco do Brasil- C/C 22.285-2 (FMASPBFI)	3066-X	22.285-2	8.512,08
Banco do Brasil - C/C 22.006-X (FEAS)	3066-X	22.006-X	3.601,04
Banco do Brasil- C/C 21.576-7 (FUMAPA)	3066-X	21.576-7	4.701,97
Banco do Brasil - C/C 22.498-7 (FUNDEB)	3066-X	22.498-7	327.959,27
TOTAL			4.221.004,56